

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/LALI-4/SEDE/2017

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS NOS AEROPORTOS DA REDE INFRAERO, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL E/OU INSTITUCIONAL DE AÇÕES EVENTUAIS E/OU PROMOCIONAIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/LALI-4/SEDE/2017

- 1- COMUNICAÇÃO E OBJETO
- 2- DOS CONCEITOS, DA UTILIZAÇÃO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA E DO PRAZO
- 3- DO FUNDAMENTO LEGAL
- 4- DA PARTICIPAÇÃO
- 5- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
- 6- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
- 8- JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
- 9- DAS PENALIDADES
- 10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- I. PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS ÁREAS DISPONÍVEIS, PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES ÀS ÁREAS
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO MODELO
- III. CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL MODELO
- IV. TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MINUTA
- V. AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA TERMO DE ADESÃO MINUTA



1 COMUNICAÇÃO E OBJETO

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO comunica que está recebendo inscrição para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS NOS AEROPORTOS DA REDE INFRAERO, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL E/OU INSTITUCIONAL DE AÇÕES EVENTUAIS E/OU PROMOCIONAIS, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente CREDENCIAMENTO tem fundamento no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, doravante denominado "REGULAMENTO", de 31 de janeiro de 2017, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e alterações posteriores, e reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos.

3 DOS CONCEITOS, DA UTILIZAÇÃO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA E DO PRAZO

- 3.1 Para efeito deste CREDENCIAMENTO e demais atos decorrentes, considera-se:
 - 3.1.1 AÇÃO EVENTUAL OU PROMOCIONAL: são as concessões de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, destinadas à exploração comercial, com ou sem vendas de produtos e/ou serviços, conforme definições constantes da NI 13.06/A (COM), de 05/FEV/2013;
 - 3.1.2 CONCEDENTE: a INFRAERO, assim caracterizada no ato da concessão de uso áreas, instalações e equipamentos aeroportuários.
 - 3.1.3 CONCESSÃO TEMPORÁRIA: concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários para ações eventuais ou promocionais.
 - 3.1.4 CONCESSIONÁRIO: a pessoa física ou jurídica que mantém contrato de concessão de uso de instalações e equipamentos aeroportuários com a INFRAERO.
 - 3.1.5 CREDENCIADO: pessoa física ou jurídica que obteve o deferimento de seu pedido de credenciamento.



3.1.6 CREDENCIAMENTO: ato que tem por objetivo credenciar interessados para a formação de cadastro, de âmbito nacional, pré-habilitando os credenciados a obterem a concessão de uso temporário de instalações e equipamentos aeroportuários para exploração comercial, na forma de ações eventuais ou promocionais, em qualquer aeroporto da rede INFRAERO.

3.2 UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

- 3.2.1 A área será utilizada pelo CONCESSIONÁRIO para exploração comercial temporária, obedecendo a correlação entre as áreas, valores pré-estabelecidos e demais características para cada um dos itens listados no ANEXO I.
- 3.2.2 Os valores pré-estabelecidos constam na planilha do ANEXO I e não são objeto de negociação.
- 3.2.3 O CONCESSIONÁRIO não terá exclusividade na exploração comercial para o ramo de atividade para o qual se credenciou.

3.3 SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA:

- 3.3.1 A localização de cada área estão explicitados no ANEXO I.
- 3.3.2 As áreas identificadas no ANEXO I serão entregues nas condições em que se encontram, cabendo ao CONCESSIONÁRIO realizar as adequações necessárias ao funcionamento de seu empreendimento, devendo arcar com os ônus decorrentes e não cabendo ressarcimento ou amortização de qualquer natureza.

3.4 PRAZO DA CONCESSÃO:

- 3.4.1 O prazo será de até 6 (seis) meses, com as disposições de prazos previstos na Planilha (ANEXO I), vinculando-se aos critérios de rotatividade e disponibilidade de áreas, nos termos do REGULAMENTO.
 - 3.4.1.1 A data de início da concessão será livremente negociada entre o CREDENCIADO e a administração do aeroporto, observados os limites definidos para a formalização do pedido.
 - 3.4.1.2 A INFRAERO poderá estabelecer o período mínimo admitido para a concessão temporária (eventual ou promocional), para cada caso, por meio do ANEXO I deste Edital.
 - 3.4.1.3 Em casos excepcionais, previamente aprovados pela Diretoria Comercial da Infraero, poderá haver prorrogação da concessão temporária acima do limite de 6 (seis) meses, tendo também por fundamento o aproveitamento máximo das oportunidades de negócios para a INFRAERO, respeitadas as disposições do REGULAMENTO e do PROCEDIMENTO aplicável.



4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste CREDENCIAMENTO qualquer pessoa física ou jurídica, legalmente estabelecida no País.
- 4.2 Não poderá participar do presente CREDENCIAMENTO, como Pessoa Jurídica:
 - 4.2.1 Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
 - 4.2.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
 - 4.2.3 Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.2.4 Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.2.5 Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.2.6 Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.2.7 Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.2.8 Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 4.2.9 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.2.10 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 4.2.11 O próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como na condição de licitante;
 - 4.2.12 Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado ou dirigente da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou área comercial;
 - 4.2.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;



- 4.2.14 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.15 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto ao qual esteja se credenciando;
- 4.2.16 Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1°, do Decreto n° 3.000, de 19/03/1999;
- 4.2.17 Empresa que possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
 - NOTA: É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam nos subitens 4.2.11, 4.2.12 e 4.2.13 deste Edital ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Infraero.
- 4.3 Não poderá participar do presente CREDENCIAMENTO, como Pessoa Física:
 - 4.3.1 Pessoa física que não execute diretamente e pessoalmente o objeto ao qual estiver se credenciando, conforme previsto no ACÓRDÃO TCU nº 915/2013-2ª Câmara;
 - 4.3.2 Pessoa física que tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5 DO VALOR DA CONCESSÃO

- 5.1 As áreas, valores e características estão vinculadas à planilha que se constitui no ANEXO I, na data efetiva do protocolo do pedido de concessão temporária, não se admitindo alterações para estes itens.
- 5.2 Além do preço mensal, o CONCESSIONÁRIO deverá ressarcir à INFRAERO os valores correspondentes às despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras; será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela INFRAERO, quando houver rateio destas despesas.

6 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Para o CREDENCIAMENTO, o interessado deverá encaminhar sua Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento e demais documentos informados no item 7 (conforme modelo - ANEXO II), pessoalmente ou via postal, endereço: SCS Quadra 4, Edifício Centro-Oeste - Brasília/DF - CEP: 70304-902, a/c Coordenação de



Cadastro de Bens e Fornecedores – LALI-4 (Protocolo Geral da INFRAERO- de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas), ou por mensagem eletrônica, e-mail: **infraerocredencia@infraero.gov.br**.

- 6.2 A INFRAERO receberá os documentos e, no caso de ausências ou inconsistências na documentação, concederá o prazo de 10 (dez) dias, para que o interessado apresente os complementos ou correções cabíveis.
 - 6.2.1O prazo referido no subitem precedente poderá ser prorrogado a critério da INFRAERO, mediante pedido do interessado, devidamente fundamentado.
- 6.3 Para aprovação do CREDENCIAMENTO a INFRAERO avaliará somente:
 - a) o atendimento às exigências de documentação elencadas neste Edital;
 - b) a compatibilidade entre as atividades pelo interessado, com o objeto social da empresa e ramos de atividades inscritos no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
- 6.4 A INFRAERO comunicará ao interessado, por e-mail, o resultado da análise e julgamento da sua proposta de CREDENCIAMENTO, se deferido ou indeferido.
- 6.5 Das decisões indicadas no item precedente caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 6.6 O Cadastramento deferido tem prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de comunicação formal do deferimento do pedido.

7 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em única via, reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:
 - a) Carta de apresentação dos Documentos de Credenciamento, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da interessada, com as seguintes informações (Modelo ANEXO II):
 - a.1) Relação dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO;
 - a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;
 - a.3) Sendo Pessoa Jurídica, declaração do CREDENCIADO de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º



- da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998);
- a.4) Sendo Pessoa Jurídica, declaração do CREDENCIADO de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
- b) Para o credenciamento de Autônomo ou Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - b.1) Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
 - b.2) Carteira de identidade;
 - b.3) Comprovante de residência atualizado;
 - b.4) Certidão Negativa junto à Receita Federal.
- c) Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - c.1) Comprovação de que exerce atividade pertinente ao objeto que se pretende se credenciar, com a apresentação do Contrato Social;
 - c.2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - c.3) Comprovante de Regularidade perante o FGTS CRF;
 - c.4) Certidão Negativa junto à Receita Federal.

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, CONFORME SUBITEM 7.1.1.

- 7.1.1 Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados, também, os respectivos originais para julgamento que, após conferi-las, os autenticará, se for o caso.
 - 7.1.1.1 Os originais dos documentos apresentados via e-mail deverão ser posteriormente encaminhados, via postal, em até 10 (dez) dias, de forma a atender o subitem precedente, para o endereço constante no subitem 6.1.
- 7.1.2 As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF poderão apresentar o comprovante de regularidade disponível em tal sistema, em substituição àqueles elencados no subitem precedente.
- 7.1.3 Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a credenciada tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;



- 7.1.4 Sendo ou não contribuinte, a credenciada fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem 7.1.1;
- 7.1.5 Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a INFRAERO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 O CREDENCIADO, dentro do prazo de validade de seu credenciamento, deverá formalizar **Carta de Proposta Comercial**, com antecedência máxima de 3 (três) meses e antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da data desejada para a concessão, manifestando seu interesse em ocupar a área aeroportuária pretendida, contemplando as seguintes informações (Modelo ANEXO III):
 - a.1) Área Pretendida;
 - a.2) Atividade que irá exercer;
 - a.3) Período de início e fim do credenciamento;
 - a.4) Preço mensal;
 - a.5) Preço global;
 - a.6) Prazo de validade da proposta;
 - a.7) Aceite expresso das condições deste Edital e anexos;
 - a.8) Documento de deferimento do credenciamento expedido pela Infraero.
- 8.2 A Carta de Proposta Comercial deverá ser protocolada na administração aeroportuária, sendo o protocolo da INFRAERO o validador da preferência do CREDENCIADO para a área requerida.
 - 8.2.1 O protocolo acima referenciado, constará o número do protocolo propriamente dito, a data e a hora da apresentação da Carta de Proposta Comercial.
- 8.3 A concessão será formalizada por meio de instrumento contratual (Modelos ANEXO VI ou ANEXO V).
- 8.4 As áreas, valores e características estão vinculadas à planilha em vigor na data efetiva do protocolo do pedido de concessão temporária, não se admitindo alterações para esses itens.
- 8.5 Não será admitido em um mesmo pedido a requisição de concessão para períodos não contíguos. Caso o CREDENCIADO pretenda ocupar área em períodos não contíguos, deverá apresentar um pedido para cada período de interesse.



- 8.6 Os pagamentos mensais, respeitadas as demais condições contratuais, serão efetuados obrigatoriamente, com antecipação mensal das parcelas, observados os termos e condições estabelecidos no contrato (ANEXO IV).
- 8.7 Nos casos de **indeferimento do pedido** ou desistência do CREDENCIADO, a área será considerada disponível para outras contratações e o CREDENCIADO terá que apresentar novo pedido, se ainda persistir seu interesse pela concessão temporária.

9 DO JULGAMENTO DA CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A Carta de Proposta Comercial (Modelo ANEXO III) será examinada pela INFRAERO, em até 02 (dois) dias úteis, ocasião em que será verificado via "online", a comprovação da regularidade dos documentos apresentados no CREDENCIAMENTO;
 - 9.1.1 É responsabilidade do credenciado manter seus documentos atualizados, sob pena de não poder contratar com a Infraero, podendo apresentá-los devidamente atualizados juntamente com a Carta de Proposta Comercial;
- 9.2 Não será credenciado quem deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;
- 9.3 Os pedidos serão deferidos pela administração do aeroporto considerando:
 - a) A validade do CREDENCIAMENTO;
 - b) A precedência por ordem cronológica do pedido, comprovada pelo protocolo da INFRAERO, conforme disposto nos subitens 8.2 e 8.2.1 deste Edital.
 - c) A compatibilidade entre as características da área requerida e o ramo de atividade do CREDENCIADO.
 - d) A disponibilidade de áreas, sendo possível em qualquer caso, a negociação de área alternativa, dentro das informações do ANEXO I, ou o agendamento para a mesma área.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inadimplemento por parte do CREDENCIADO poderão ser aplicadas as cominações previstas no Capítulo XII do MPP 13.01, instituído pelo Ato Administrativo n° 2500/DC/2017, de 26/09/2017, capítulo esse que trata da inexecução contratual e cominações.
- 10.2 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à proponente que:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

11 DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 Admite-se prorrogação, mediante acordo entre as partes, limitando-se a 06 (seis) meses o total do prazo, contado desde o início da concessão.
 - 11.1.1. Em casos excepcionais o prazo poderá ser prorrogado além deste limite de 06 (seis) meses, nos termos do REGULAMENTO, por autorização do Diretor Comercial da Infraero.
 - 11.1.2. As eventuais prorrogações de que trata os subitens precedentes serão formalizadas por meio de apostilamento.
- 11.2 Em qualquer caso, o dimensionamento do prazo vincula-se aos critérios de rotatividade e disponibilidade de áreas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O conteúdo do ANEXO I (áreas, preços e demais informações) poderá ser revisto mensalmente e unilateralmente pela INFRAERO, a qual disponibilizará essas informações atualizadas no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal licitacao.
- 12.2 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar o presente CREDENCIAMENTO por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade.
- 12.3 A participação no presente CREDENCIAMENTO implica para o interessado a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade.
- 12.4 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com



transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados";

- 12.5 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx61) 3312-2623 ou 3312-3752, ou, ainda, pelo *e-mail*: infraero.gov.br, devendo as respostas serem acompanhadas pelo *site*: http://www.infraero.gov.br, através do ícone "LICITAÇÕES", *link* "Licitações Eletrônicas".
- 12.6 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com a contratação dele decorrente, os fornecedores devem se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF/13 de novembro de 2017.

DANIELLE DE SÁ QUIRINO COSTA Coordenadora de Cadastro de Bens e Fornecedores



ANEXO I

PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS ÁREAS DISPONÍVEIS, PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES ÀS ÁREAS



<u>ANEXO II</u> (MODELO) <u>PAPEL TIMBRADO</u>

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Ref.: CREDENCIAMENTO N°///
Prezados Senhores:
Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a utilização de área para os seguintes ramos de atividade:(descrever os ramos de atividade para os quais a PJ ou PF deseja credenciar-se).
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data de abertura do CREDENCIAMENTO.
Em consonância com o subitem 7.1.1 do Edital, declaramos que: (SE PESSOA JURÍDICA)
 Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998); Nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado da Infraero, e a proponente não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital. (SE PESSOA FÍSICA)
 Não executo diretamente e pessoalmente o objeto ao qual estou me credenciando, conforme previsto no ACÓRDÃO TCU nº 915/2013-2ª Câmara; Não sou declarado como inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero.
Caso nos seja disponibilizado o objeto do presente CREDENCIAMENTO, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade nº, expedida em//, Órgão Expedidor, CPF nº, E-mail, fone, fax, como representante legal desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CREDENCIAMENTO em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Atenciosamente, Local e data
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA CREDENCIADA/CNPJ



ANEXO III

CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO Endereço, Estado (UF)

	Ref.: CREDENCIAMENTO N///
	Prezados Senhores:
	Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a utilização da área, pelo Preço mensal de R\$, global de R\$, exercendo a(descrever a atividade)
() dias corridos, a c	Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é deontar da data de abertura da licitação.
Identidade n°.	Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no indicando para esse fim o Sr, Carteira deexpedida em//, Órgão Expedidor, CPF nº, fone, fax, como representante legal
junto à Infraero.	Segue em anexo o documento que deferiu o nosso credenciamento
<u>-</u>	Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos citação em causa e nossa plena concordância com as condições redenciamento e seus anexos.
	Atenciosamente, Local e data
_	EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IV - CONTRATO TEMPORÁRIO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

Ν°			

CONCEDENTE				DEPENDÊNCIA		
EMPRESA BRASILEI	RA DE INFRA-ESTRU	TURA AEROPORTUÁRIA	A - INFRAERO			
ENDEREÇO				CNPJ/MF N.º		
REPRESENTANTES				CARGO		
CONCESSIONÁRIO				CNPJ/CPF/MF N.	0	
ENDEREÇO DE COBRANÇA	V/COMERCIAL			ENDEREÇO E-M	ΔΙΙ	
ENDEREÇO DE CODRANÇA	VOOMEROIAE			ENDEREÇO E-M	ALL	
CIDADE			ESTADO	CEP	TELEFONE (DDD)	
REPRESENTANTE(S) LEGA	L(IS)					
CARGO/FUNÇÃO		RG	ÓRGÃO EX	PEDIDOR	CPF	
or in to on a singerto			0110710 271	. 25.561		
I - OBJETO E FINALIDA	DE					
II - NATUREZA	ANE:		AE/EX:		III - UTILIZAÇÃO	
ATP:	AINE.	,	AL/L/A.		☐ COM ☐ OPE ☐ OPA	
IV - PREÇO ESPECÍFICO						
MENSAL PREÇO MÍN	NIMO:					
GLOBAL						
V – PRAZO						
NÚMERO DE MESES (OU D	IAS)			INÍCIO	TÉRMINO	
VI - FUNDAMENTO LEG	AL DA CONTRATAÇÃO					
	•					
VII - ANEXOS						
- CROQUIS INDICATI	VOS DA ÁREA	☐ - CONDIÇÕES ESPE	CIAIS	- CON	DIÇÕES GERAIS	
VIII- LOCAL/DATA/ASSI	NATURAS		,	de de		
CON	NCEDENTE	-		CONCES	SIONÁRIO	
COI	NCEDENTE	-		CONCES	SIONÁRIO	
TESTEMUNHA NOME: C. IDENT.: C. IDENT.:						
C. IDENT.:			C. IDENT			



CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A área objeto da presente concessão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a jurisdição e posse da CONCEDENTE, conforme Portaria expedida pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.
- 2. Este Contrato é regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, instituído por meio do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, doravante designado apenas como REGULAMENTO, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e alterações posteriores.
- 3. Não se aplicam a este Contrato as disposições da Lei nº 8.245/91 e suas alterações, bem como a legislação concernente às locações comerciais.
- 4. O prazo contratual:
- 4.1. Ficará suspenso, se por fato da Administração houver necessidade de remanejamento do CONCESSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita a expensas do CONCESSIONÁRIO.
- 4.2. Poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, desde que obedecidas as seguintes condições cumulativamente:
 - a. O somatório dos prazos, contados desde a data de início da concessão, não ultrapasse 06 (seis) meses;
 - b. Não exista outro CREDENCIADO com pedido protocolado para uso da mesma área durante o período considerado para a prorrogação;
- 4.2.1. A prorrogação do prazo acima do limite estabelecido no subitem 4.2 a, somente ocorrerá em situações excepcionais, e somente será efetivada se forem atendidas a condição do subitem 4.2, "b", e mediante autorização expressa da Diretoria Comercial da INFRAERO.
- 5. Este contrato não poderá ser aditado ou sofrer qualquer alteração caso o CONCESSIONÁRIO encontre-se em débito de qualquer natureza e em qualquer dependência aeroportuária com a CONCEDENTE.
- 6. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal.
- 7. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste CONTRATO- TEMPORÁRIO.
- 8. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Contrato, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessários.
- 9. Por se tratar de execução de contrato mediante pagamento à vista e antecipado do preço global, mesmo nos casos das partes concordarem com o parcelamento do preço global para pagamento antecipado mês a mês, sendo esta condição caracterizada como mera liberalidade da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO reconhece que a eficácia deste Contrato somente se dará depois de liquidados os pagamentos discriminados no subitem 10.1 destas Condições Gerais, sendo considerado cancelado este Contrato no caso de inadimplência destes pagamentos.
- 9.1 A confirmação de eficácia deste Contrato se dará mediante notificação formal da CONCEDENTE para o CONCESSIONÁRIO, pelo prazo total do contrato ou a cada período mensal, conforme negociado.
- 10. Os preços global e mensal referentes à utilização das áreas, cujo pagamento será efetuado obrigatoriamente com antecipação do preço global, em parcela única, ou mediante pagamento



antecipado de parcelas mensais, conforme ajuste firmado, em local a ser indicado pela CONCEDENTE, são os que constam da folha de rosto deste Contrato.

- 10.1. O pagamento antecipado do valor global deverá ocorrer, obrigatoriamente, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de início do prazo da CONCESSÃO TEMPORÁRIA. No caso de ter sido negociado o pagamento de parcelas mensais, o pagamento deverá ocorrer, obrigatoriamente, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de início de cada período mensal da CONCESSÃO TEMPORÁRIA, conforme ajustado na negociação.
- 11. Além do preço mensal, o CONCESSIONÁRIO deverá ressarcir à INFRAERO os valores correspondentes às despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras; será facultado ao CONCESSIONÁRIO conhecer a sistemática de cálculos adotada pela INFRAERO, quando houver rateio destas despesas.
- 11.1. Mediante ajuste expresso com o CONCESSIONÁRIO, o qual deverá ser anexado a este Contrato, sendo parte integrante dele independentemente de transcrição, a CONCEDENTE poderá cobrar os valores citados no *caput* por estimativa, antecipando as parcelas mês a mês ou o valor global estimado, em uma única parcela.
- 12. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança, em qualquer Aeroporto administrado pela CONCEDENTE, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança em tempo hábil, não implicará em dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes de impontualidade do pagamento.
- 13. Além dos encargos previstos neste Contrato e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do CONCESSIONÁRIO, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero:
- 13.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária.
- 13.2. Encaminhar, previamente, à CONCEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas;
- 13.3. Providenciar obrigatoriamente o credenciamento de todos os representantes e empregados que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo previamente à CONCEDENTE, as respectivas credenciais.
- 13.4. Pagar, antecipadamente à CONCEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta serão fornecidas.
- 13.5. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente, dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador.
- 13.6. Restituir a credencial fornecida pela CONCEDENTE ao término de vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados do CONCESSIONÁRIO, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento.
- 13.7. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.
- 13.8. Determinar, quando for aplicável, o correto posicionamento e demarcar a área de atuação dos atendentes, os quais deverão, obrigatoriamente, permanecer no interior do mesmo.



- 13.9. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e uso, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 13.10. Manter, quando aplicável, a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.
- 13.11. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Aeroporto, salvo acordo em contrário formalizado com a CONCEDENTE.
- 13.12. Encerrar, de imediato, qualquer atividade que venha a ser proibida por órgão competente.
- 13.13. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto.
- 13.14. Cobrar dos usuários preços compatíveis com aqueles praticados na praça onde se situa o Aeroporto.
- 13.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada.
- 13.16. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14. A inexecução total ou parcial do contrato, incluindo o não pagamento dos valores mensais, ensejará o seu cancelamento, a partir da data em que CONCESSIONÁRIO for notificado ela CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero RILCI e no Edital de Credenciamento devendo, para tanto, o CONCESSIONÁRIO tomar pleno conhecimento dos dispositivos nele contidos por meio do site www.infraero.gov.br.
- 15. No caso do inadimplemento quanto aos pagamentos dos preços mensal ou global, o que tiver sido ajustado com a CONCEDENTE, bem como dos valores elencados no subitem 11 ou, ainda em decorrência da inexecução total ou parcial das demais obrigações ajustadas, as partes contratantes reconhecem como legítima a possibilidade da CONCEDENTE cancelar a CONCESSÃO TEMPORÁRIA, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a encerrar suas atividades imediatamente ao ato da NOTIFICAÇÃO, desocupando a área no prazo estabelecido, ficando ainda sujeito às seguintes cominações, cumulativas ou não:
- 15.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global remanescente da contratação, contando-se o período para este cálculo a partir da data do cancelamento até o final do prazo contratual
- 15.2. Suspensão do fornecimento de serviços públicos e infraestrutura (energia elétrica, água/esgoto, telemática, etc.);
- 15.3. Cancelamento do acordo de concessão e recolhimento das credenciais emitidas para os empregados do Concessionário;
- 15.4. Suspensão do credenciamento e, por decorrência, do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 15.5. A INFRAERO poderá, ao seu exclusivo critério, providenciar barreiras físicas para isolar a área ocupada indevidamente;
- 16. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais A ação ou omissão, total ou parcial, da CONCEDENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações do CONCESSIONÁRIO, não



eximirá o CONCESSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

- 17. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18. Os casos não previstos neste Contrato deverão ser objeto de negociação entre as partes, respeitadas as disposições do REGULAMENTO.
- 19. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de _______, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20. Este Contrato é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.
- 21. , a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas à custa, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

despesas judiciais e pelos honorários de adv	vogado da parte inocente.
	Local / data
CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIO
CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIO
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
C. I.:	C. I.:





ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA TERMO DE ADESÃO

Nο			
• •			

CONCEDENT	- A BRASILEIRA DE INFRA-ES	STRUTURA AE	EROPORTUÁRIA	A - INF	RAERO	DEPENDÊNCIA	
ENDEREÇO						CNPJ/MF N.º	
REPRESENT	ANTES					CARGO	
CONCESSIO	NÁRIO					CNPJ/CPF/MF N.º	
ENDEREÇO	DE COBRANÇA/COMERCIAL					ENDEREÇO E-MAIL	
CIDADE				E	STADO	CEP	TELEFONE (DDD)
REPRESENT	ANTE(S) LEGAL(IS)		I				
CARGO/FUN	ÇÃO	RG			ÓRGÃO EXF	PEDIDOR	CPF
I - OBJETO	E FINALIDADE	'		l			
II - NATURE ATP:	E ZA ANE	:	F	\E/EX			III - UTILIZAÇÃO COM OPE OPA
IV - PREÇO	ESPECÍFICO						
MENSAL	PREÇO MÍNIMO:						
GLOBAL							
V – PRAZO				1		INÍCIO	TÉRMINO
NÚMERO DE MESES (OU DIAS)				INIOIO		TERMINO	
	MENTO LEGAL DA CONTRATA MENTO INTERNO DE LICITA		TRATOS DA INF	RAEF	RO e LEI ı	nº 13.303/2016.	
VII - ANEXO	OS JIS INDICATIVOS DA ÁREA	c	CONDIÇÕES ESPE	CIAIS		☐ - CONDIÇ	ÇÕES GERAIS
VIII- LOCAL	/DATA/ASSINATURAS				,	de de	
	CONCEDENTE					CONCESSIO	NÁRIO
	CONCEDENTE					CONCESSIO	DNÁRIO
TESTEMUNHA NOME: C. IDENT.:				TESTEMUNHA NOME: C. IDENT.:			



CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Este TERMO DE ADESÃO é regido pelo Regulamento Interno de Licitações da Infraero, instituído por meio do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, doravante designado apenas como REGULAMENTO, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e alterações posteriores.
- 2. O prazo contratual é o que consta da folha de rosto deste TERMO DE ADESÃO e não poderá ser prorrogado.
- 3. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em concessão de uso e os serviços nela explorados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal.
- 4. O CONCESSIONÁRIO não tem exclusividade na exploração da atividade objeto desta Autorização de Uso de Área.
- 5. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste TERMO DE ADESÃO, a CONCEDENTE terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessários.
- 6. O pagamento do preço global deste TERMO DE ADESÃO será obrigatoriamente efetuado com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de início do prazo da Autorização de Uso de Área. O mesmo ocorre caso incidam despesas de água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras, as quais serão estimadas em comum acordo com o CONCESSIONÁRIO, tendo o seu pagamento global obrigatoriamente antecipado,
- 7. O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária.
- 8. O CONCESSIONÁRIO responsabiliza-se por todos e quaisquer danos que causar à CONCEDENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TERMO DE ADESÃO não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada.
- 9. O CONCESSIONÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do TERMO DE ADESÃO.
- 10. A inexecução total ou parcial do TERMO DE ADESÃO ensejará o seu cancelamento unilateralmente pela CONCEDENTE, mediante simples comunicado formal, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a encerrar suas atividades imediatamente ao ato da NOTIFICAÇÃO, desocupando a área no prazo estabelecido pela CONCEDENTE, ficando ainda sujeito às seguintes cominações, cumulativas ou não:
 - a) Suspensão do fornecimento de serviços públicos e infraestrutura (energia elétrica, água/esgoto, telemática, etc.);
 - b) Cancelamento do acordo de concessão e recolhimento das credenciais emitidas para os empregados do Concessionário;
 - c) Suspensão do credenciamento e, por decorrência, do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 10.1 A INFRAERO poderá, ao seu exclusivo critério, providenciar barreiras físicas para isolar a área ocupada indevidamente.
- 11. No caso de inadimplemento quanto ao pagamento do preço global, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global remanescente da contratação, contando-se o período para este cálculo a partir da data do cancelamento até o final do prazo contratual.
- 12. Os casos não previstos neste TERMO DE ADESÃO deverão ser objeto de negociação entre as partes, respeitadas as disposições do REGULAMENTO.
- 13. Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de ________, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14. Este TERMO DE ADESÃO é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam nos campos apropriados do anverso (folha de rosto).